

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE nº 631/74		
INTERESSADO:	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BARRETOS	
ASSUNTO:	Aumento de Vagas	
RELATOR:	Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza	
PARECER N. 559/76	CÂMARA/COMISSÃO CTG	APROVADO EM 21.7.76.
COMUNICADO AO PLENO EM		

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências do Barretos, que mantém os cursos de Química (30 vagas), Matemática (40 vagas) e Física (40 vagas), solicitou autorização em 23/02/74 para aumentar as vagas dos cursos de Matemática e Física para sessenta em cada caso. Pelo Parecer nº 1213/74, o CEE negou-lhe a pretendida autorização.

Volta aquela autoridade escolar, ao ofício s/n, de 25/11/74, a refazer o seu pedido, já agora com o pleito de mais cento e dez vagas, o que vem dobrar a capacidade de matrícula inicial de que, no momento, dispõe a Faculdade.

Parecer: Analisando a documentação constante do processo, chegamos as seguintes conclusões:

a) De fato, a capacidade física e docente da escola é bem maior do que o limite de vagas com que opera, atualmente, nos três cursos, verificando-se expressiva ociosidade;

b) A mudança do Regimento, que prevê regime semestral e, portanto, duas entradas anuais de alunos, por si só obrigaria a dobrar o limite de vagas dos três cursos.

Proc. CEE nº 631/74

Parecer CEE nº 559/76

- 2 -

No caso em tela, as duas razões se juntaram como pode ser observado pelo Relator nos documentos constantes do processo.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de Parecer que pode a Faculdade de Ciências de Barretos oferecer o número de vagas ora existente, a saber: 30 no curso de Química, 40 no curso de Física e 40 no curso de Matemática, em duas entradas semestrais por ano.

São Paulo, 16 de junho de 1976.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23/06/1976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente